



CONSELHO NACIONAL DO MÉDICO INTERNO

A horizontal band across the middle of the page features a stylized, high-contrast image of medical professionals. It shows the hands of several people in white coats, some wearing stethoscopes, suggesting a collaborative medical environment. The colors are muted, with greys, blues, and soft skin tones.

MANUAL DE APOIO
COMISSÕES DE INTERNOS



CONSELHO NACIONAL DO MÉDICO INTERNO

Documento original elaborado por CNMI 2011 e adaptado pelo CNMI 2015.
Atualizado e editado pelo CNMI 2018.



CONSELHO NACIONAL DO MÉDICO INTERNO

Índice

Índice de Abreviaturas _____	4
Notas introdutórias _____	5
Comissões de internos: conceitos básicos _____	7
Processo eleitoral _____	9
Documentos úteis _____	10
Contactos _____	11
Anexos _____	12
A. Proposta de Calendário Eleitoral _____	13
B. Sugestão de cartaz para publicitar calendário eleitoral _____	15
C. Sugestão de cartaz para publicitar lista(s) _____	16



CONSELHO NACIONAL DO MÉDICO INTERNO

Índice de Abreviaturas

CNMI: Conselho Nacional do Médico Interno da Ordem dos Médicos

CI: Comissões de Internos

RIM: Regulamento do Internato Médico

IACs: Internos do Ano Comum

DIM: Diretor do Internato Médico

ARS: Administração Regional de Saúde

ACES: Agrupamentos de Centros de Saúde

ULS: Unidade Local de Saúde



CONSELHO NACIONAL DO MÉDICO INTERNO

Notas Introdutórias

O Regime Jurídico do Internato Médico (RJIM) define o Internato Médico (IM) como “corresponde a um processo de formação médica, teórica e prática, que tem como objetivo habilitar o médico ao exercício da medicina ou ao exercício tecnicamente diferenciado numa determinada área de especialização, com a atribuição do correspondente grau de especialista.”

O CNMI (Conselho Nacional do Médico Interno) existe como órgão consultivo da Ordem dos Médicos, sendo responsável pela representação dos Médicos Internos e pela defesa dos seus melhores interesses, junto da direção e dos órgãos da Ordem dos Médicos e por delegação de funções desta.

Apesar do carácter nacional do Internato Médico e das regulamentações que o regem, a comunicação entre o CNMI e as Comissões de Internos é fundamental para a resolução atempada de problemas que surjam nas unidades de saúde, mas também para a divulgação de informação de interesse para os médicos internos. Uma comunicação estreita e fácil permite uma representação mais eficaz e profícua junto das Comissões Regionais de Internato Médico.

Neste sentido, surge este Manual de Apoio às Comissões de Internos, para que seja possível a implementação de uma política de proximidade, apoiando a criação e a manutenção de Comissões de Internos em todas as unidades onde seja prestada formação a médicos internos. Assim, pretendemos:

- Incentivar a constituição de CI, facilitando procedimentos eleitorais e de gestão da atividade corrente de uma CI;
- Firmar a existência das CI enquanto estruturas organizadas de importância fulcral e carácter muito importante na representação dos Médicos Internos;
- Constituir um canal de comunicação ativo, em rede, entre CI e entre as CI e o CNMI;
- Fornecer informações e ferramentas úteis à gestão da atividade corrente (legislação útil em vigor; esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas que possam surgir no contacto com os Médicos Internos).



CONSELHO NACIONAL DO MÉDICO INTERNO

Este documento é mutável, aberto a alterações sugeridas pelas Comissões de Internos, estando a cargo do CNMI a sua discussão e integração, sendo as alterações comunicadas a todas as CI que o adotarem.

Estará sempre disponível online, na página oficial do CNMI (<http://www.cnmi.pt/>), a versão mais recente do documento.

Acreditamos veementemente que uma representação local de qualidade exponencial só poderá ser alcançada com a representação de todos os Médicos Internos em estruturas organizadas, de âmbito loco-regional, como as Comissões de Internos (CI), e uma profícua comunicação bidirecional entre o CNMI e as CI.

Contamos com a colaboração de todos os colegas Médicos Internos para a implementação, representatividade e colaboração neste projeto, para que o Internato Médico seja defendido e otimizado a nível local e nacional, sempre em prol de uma Formação Médica de excelência.

"Alone we can do so little; together we can do so much."

- Helen Keller -

CNMI 2018



CONSELHO NACIONAL DO MÉDICO INTERNO

Comissões de Internos

O que são Comissões de Internos?

Comissões de Internos são estruturas de representação dos médicos internos, democraticamente eleitas, previstas legalmente no Regulamento do Internato Médico (RIM), Capítulo III, Artigos 20º e 21º, onde se pode ler: “Nos hospitais ou centros hospitalares e nas zonas de coordenação do internato médico deve constituir -se uma comissão de médicos internos.”

Como são constituídas as Comissões de Internos?

Segundo o RIM, cada Comissão é composta, no máximo, por 5 médicos internos e deverá incluir obrigatoriamente um médico de Formação Especializada e um médico de Formação Geral nos estabelecimentos que contemplem essa vertente do internato médico.

Cada comissão é eleita por voto secreto dos médicos internos **para um mandato de dois anos**, sendo que o representante da Formação Geral deverá ser eleito anualmente. Trata-se de uma novidade em relação ao anterior RIM, em que o mandato correspondia a um período de 3 anos.

Idealmente, as comissões de unidades hospitalares devem primar por ser heterogéneas, incluindo médicos internos de diferentes áreas clínicas (Médica; Cirúrgica; Laboratorial).

No caso específico de Medicina Geral e Familiar e de Saúde Pública, deve ser eleita uma comissão de internos por cada ARS. Os 5 elementos constituintes da comissão de internos devem representar a heterogeneidade da ARS, devendo preferencialmente pertencer a ACES/ULS diferentes.

No respeitante a Medicina Legal, deve ser eleita uma CI por Delegação.

Caso no decorrer do seu período de atividade algum dos membros eleitos abdique das suas funções, a restante Comissão tem legitimidade para nomear um elemento substituto. No entanto, caso a Comissão se veja reduzida a apenas dois dos cinco membros eleitos, sugerimos realização de novas eleições.



CONSELHO NACIONAL DO MÉDICO INTERNO

Quais as funções destas Comissões?

RIM - Capítulo III - Artigo 21º:

- a) Representar os médicos internos da respetiva instituição junto dos órgãos do internato médico;
- b) Contribuir para a melhoria das condições de frequência e de funcionamento dos processos formativos;
- c) Promover, com o apoio da direção ou da coordenação do internato médico, a organização de cursos, debates, sessões clínicas e jornadas;
- d) Acompanhar o processo formativo dos colegas, promovendo reuniões periódicas entre todos os médicos internos;
- e) Comunicar à respetiva CRIM, com conhecimento à direção do internato hospitalar ou às coordenações, os factos relevantes que ocorram no decurso do processo formativo.



CONSELHO NACIONAL DO MÉDICO INTERNO

Processo Eleitoral

Como organizar o processo eleitoral?

RIM - Capítulo III - Artigo 20º:

“Os representantes dos médicos internos são eleitos, por voto secreto, pelos médicos internos de cada hospital, centro hospitalar ou zona de coordenação, no caso das especialidades de medicina geral e familiar, de saúde pública e de medicina legal.”

Todo o processo, idealmente, deverá ser realizado com a colaboração e orientação do Diretor do Internato Médico (DIM). Este deverá assegurar o apoio logístico necessário ao processo eleitoral, e ainda colaborar na contagem de votos e divulgação dos resultados. Após as eleições deve ser estabelecida uma relação de trabalho eficaz entre a Comissão eleita e o DIM.

Para organizar o processo eleitoral sugere-se:

- 1 – Constituição de uma Comissão Eleitoral em Assembleia de Internos marcada para o propósito;
- 2 – A Comissão Eleitoral deve propor um calendário eleitoral (ver exemplo em anexo);
- 3 – A marcação de eleições é o último processo que deve ser definido e divulgado pela Comissão Eleitoral;
- 4 – Deve ser fixado um período de apresentação de listas não inferior a 2 semanas;
- 5- O período de campanha eleitoral deve ser de uma semana, que antecede o dia das eleições. Deverá haver suspensão de atividades de campanha no dia imediatamente anterior às eleições;
- 6 - No dia das eleições deverá haver pelo menos uma mesa de voto, nas instalações da Direção do Internato Médico, que deve estar aberta durante 12h. Poderá haver mais do que uma mesa de voto, conforme a realidade de cada estabelecimento de saúde.

O que fazer quando constituída a Comissão de Internos?

Segundo este mesmo artigo 20º, a comissão eleita deverá comunicar a sua constituição, conforme for o caso, à respetiva direção ou coordenação de internato médico, a qual comunica à ACSS, I. P., respetiva CRIM e à Ordem dos Médicos.



CONSELHO NACIONAL DO MÉDICO INTERNO

Documentos Úteis

Legislação aplicável:

- Decreto-Lei nº 13/2018 de 26 de Fevereiro: Regime Jurídico do Internato Médico
- Portaria n.º 79/2018 de 16 de Março: Regulamento de Interno Médico



CONSELHO NACIONAL DO MÉDICO INTERNO

Contactos

Conselho Nacional do Médico Interno:

- Site: <http://www.cnmi.pt/>
- Facebook: <https://www.facebook.com/cnmi.om>
- Email CNMI (Comissões de internos): cnmicomissoes@gmail.com
- E-mail CNMI (Provedoria do Interno): medicointerno@gmail.com

Contactos Regionais Conselho Nacional do Médico Interno:

Seção Regional Norte:

Telefone / Fax: 225 07 01 00 / 225 50 25 47

Morada: Ordem dos Médicos – Secção Regional Norte / CNMI

Rua Delfim Maia, nº405, 4200 – 256 Porto

Seção Regional Centro:

Telefone / Fax: 239 79 29 20 / 239 79 29 21

Morada: Ordem dos Médicos – Secção Regional Norte / CNMI

Avenida Afonso Henriques, nº39, 3000-011 Coimbra, Apt. 1072-3001-501 Coimbra

Secção Regional Sul:

Telefone / Fax: 21 842 71 00 / 21 842 71 71

Morada: Ordem dos Médicos – Secção Regional Norte / CNMI

Avenida Almirante Gago Coutinho, nº151, 1749-084 Lisboa



CONSELHO NACIONAL DO MÉDICO INTERNO

ANEXOS



CONSELHO NACIONAL DO MÉDICO INTERNO

A. Sugestão de calendário eleitoral

		Data		Tarefas	
Seg	1	__ / __	Constituição de listas	Publicitar calendário eleitoral	
Ter	2	__ / __			
Qua	3	__ / __			
Qui	4	__ / __			
Sex	5	__ / __			
Sab	6	__ / __			
Dom	7	__ / __			
Seg	8	__ / __			
Ter	9	__ / __			
Qua	10	__ / __			
Qui	11	__ / __			
Sex	12	__ / __		Reunir listas e ratificar calendário	
Sab	13	__ / __			
Dom	14	__ / __			
Seg	15	__ / __	Campanha eleitoral	Publicitar lista(s) e iniciar campanha eleitoral	
Ter	16	__ / __			
Qua	17	__ / __			
Qui	18	__ / __			
Sex	19	__ / __			
Sab	20	__ / __			
Dom	21	__ / __		Término da campanha eleitoral	
Seg	22	__ / __		Eleições	Constituição de mesa de voto
Ter	23	__ / __	Publicitação de resultados	Publicitar resultado e anunciar reunião de apresentação	



CONSELHO NACIONAL DO MÉDICO INTERNO

Qua	24	__ / __		
Qui	25	__ / __		
Sex	26	__ / __		
Sab	27	__ / __		
Dom	28	__ / __		
Seg	29	__ / __	Dois dias de votação	
Ter	30	__ / __		
Qua	31	__ / __	Resultado	Publicitar resultado e anunciar reunião de apresentação
Qui	32	__ / __		
Sex	33	__ / __		



CONSELHO NACIONAL DO MÉDICO INTERNO

B. Sugestão de cartaz para publicitar calendário eleitoral

MÉDICOS INTERNOS

ELEIÇÕES

Nos termos do Regulamento do Internato Médico (Portaria n.º 79/2018 de 16 de Março), convocam-se eleições para a constituição da Comissão de Internos do (estabelecimento X).

Proposta de Calendário Eleitoral

___ / ___ / 201___ - entrega de listas (local)

___ / ___ / 201___ a ___ / ___ / 201___ - campanha eleitoral

___ / ___ / 201___ e ___ / ___ / 201___ - votação (local)



CONSELHO NACIONAL DO MÉDICO INTERNO

C. Sugestão de cartaz para publicitar lista(s)

MÉDICOS INTERNOS

ELEIÇÕES

Nos termos do Regulamento do Internato Médico (Portaria n.º 79/2018 de 16 de Março), foram convocadas eleições para a constituição da Comissão de Internos do (estabelecimento) tendo sido recebidas e aceites as candidaturas das listas abaixo descritas.

Lista A

(nome)

(nome)

(nome)

Relembrem-se as datas do ato eleitoral:

___ / ___ / 201___ e ___ / ___ / 201___ - votação (local)

